



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

**Processo nº 266/2017**

**Projeto de Lei nº 195/2017**

**Interessado: Câmara Municipal de Itapevi**

**Assunto:** Dispõe sobre a punição aos proprietários de animais que abandonam os mesmos no município de Itapevi.

**Autor: Eduardo Zampieri Petrucci (Vereador Eduardo Kiko)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
As Comissões de:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Justiça e Redação
<input checked="" type="checkbox"/>	Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
<input type="checkbox"/>	Finanças e Orçamento
<input type="checkbox"/>	Fiscalização e Controle
06. Dez 2017	
Presidente	

## PROJETO DE LEI Nº 195/2017

**“Dispõe sobre a punição aos proprietários de animais que abandonam os mesmos, no município de Itapevi”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA:**

**Art. 1º** - Os proprietários de animais que estão passando por dificuldades financeiras ou de saúde, deverão comunicar o centro de controle de zoonoses da Prefeitura Municipal de Itapevi e encaminhar os animais a entidades protetoras, para adoção, evitando que o animal seja abandonado na rua.

**Art. 2º** - O munícipe que descumprir a presente lei, abandonando o seu animal, estará sujeito a multa de 2000 UFM's.

**Parágrafo Único** – No caso de reincidência, o munícipe receberá nova multa com o valor dobrado ao inicial.

**Art. 3º** - O Poder Executivo, até mesmo em parceria com estabelecimento particulares, poderá realizar campanhas permanentes sobre a educação e a convivência da população com os animais domésticos

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 30 de novembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
<b>PROTOCOLO</b>	
06 DEZ. 2017	
Emerson Carlos Fernandes Auxiliar Legislativo I Câmara Municipal de Itapevi	
Assinatura	

**Eduardo Zampieri Petrucci**  
(Eduardo Kiko)

Vereador da Câmara Municipal de Itapevi



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras**

Nos últimos anos, o aumento de famílias que contam com um animal de estimação em seu convívio foi vertiginoso. Pesquisas apontam que quase 70% das residências possuem um animal de estimação ou um animal que permanece aos cuidados da família.

Ocorre que diante das inúmeras crises vividas pelo país, a dificuldade frente ao desemprego é aparente, e, por várias vezes a contenção de despesas realizada pelo cidadão reflete diretamente na manutenção de seus animais.

Animais de estimação trazem alegrias e felicidade ao lar, contudo, muitas são as oportunidades onde a alegação de dificuldades financeiras fazem com que os donos abandonem os animais gerando problemas de saúde e segurança pública, bem como o desrespeito e maus tratos a esses animais que não tem culpa alguma.

Diante do exposto, apresento esse projeto que passará a punir aqueles que abandonarem seus animais não comunicando o órgão competente para que os mesmos possam ser levados a entidades protetoras ou até mesmo para que sejam colocados à disposição para eventual adoção sem que permaneçam abandonados na rua.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 30 de novembro de 2017.

  
**Eduardo Zampieri Petrucci**  
(Eduardo Kiko)

Vereador da Câmara Municipal de Itapevi